

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Empresarial da Comarca.

Processo Nº0231553-15.2019.8.19.0001

Recuperação Judicial de Ecobras Centro Ecobiótico Do Brasil Ltda.

Marcus De Villemor Salgado, Contador inscrito no CRC/RJ – 81.748, Perito Judicial, indicado pelo Sr. Administrador, para atuar na presente Recuperação Judicial, após analisar os autos, vem apresentar:

Relatório Mensal de Atividades

Período de

Outubro a Dezembro

2021

1. Demonstrativos Contábeis Apresentados.

Conforme as exigências legais **Previstas no Art. 64 da Lei 11.101/2005 a ora Recuperanda** apresentou demonstrativos contábeis referente aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2021, que foram analisados por este Perito, conforme segue.

2. Dos Credores Sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial.

De acordo com os lançamentos constantes nos Demonstrativos

Credores - Recuperação Judicial			
Outubro a Dezembro de 2021			
Calsse	Outubro	Novembro	Dezembro
Fornecedores	R\$ 386.924,25	R\$ 384.647,06	R\$ 384.647,06
Trabalhistas	R\$ 13.041,79	R\$ 10.428,03	R\$ 7.814,27
Contratos de Mutuo	R\$ 2.799.976,00	R\$ 2.797.476,00	R\$ 2.797.476,00
Emprestimos Bancarios	R\$ 1.735.869,75	R\$ 1.735.869,75	R\$ 1.735.869,75
Emprestimos Quirografarios	R\$ 210.916,00	R\$ 205.916,00	R\$ 205.916,00
Total	R\$ 5.146.727,79	R\$ 5.134.336,84	R\$ 5.131.723,08

Contábeis dos meses de outubro a dezembro de 2021, os saldos devidos as Classes de Credores Judicial sujeitos ao Plano de Recuperação,

Nota: Foi verificado pagamento parcial somente a classe de Credores Trabalhistas.

Os credores das demais classes permaneceram inalterados.

3. Análise das Demonstrações Contábeis.

Conforme dados dos Demonstrativos Contábeis, este Perito transcreveu o saldo das contas consideradas relevantes, sendo apresentado abaixo o Demonstrativo Contábil Consolidado.

Contas do Ativo

Demonstrativo Contábil – Principais Contas			
Outubro a Dezembro de 2021			
Histórico	Outubro	Novembro	Dezembro
<u>ATIVO</u>			
Disponibilidades	R\$ 22.248,83	R\$ 37.599,42	R\$ 59.428,86
Caixa	R\$ 17.285,15	R\$ 14.587,38	R\$ 14.938,40
Depósitos Bancários a vista	R\$ 341,03	R\$ 8.015,05	R\$ 14.938,40
Clientes	R\$ 1.055.857,12	R\$ 1.104.036,30	R\$ 977.477,26
Créditos (tributos a recuperar)	R\$ 2.218,92	R\$ 2.218,92	R\$ 2.218,92
Estoques	R\$ 865.653,45	R\$ 764.949,51	R\$ 715.282,83
Despesas Antecipadas	R\$ 8.632,41	R\$ 6.931,02	R\$ 5.230,63
Ativo Não Circulante	R\$ 1.391.993,99	R\$ 1.360.765,73	R\$ 1.329.485,65
TOTAL ATIVO	R\$ 4.014.375,43	R\$ 3.928.297,92	R\$ 3.466.480,71

Nota: As contas que compõe o Ativo, ao longo do período analisado apresentou redução, no comparativo dos Saldos Finais, cenário este em razão da redução das Receitas geradas por clientes.

Entretanto foi verificado considerável aumento nas Disponibilidades da empresa, que representam sua capacidade em saldar seus compromissos a curto prazo, bem como aumento considerável nos recebimentos bancários a vista aumentando suas disponibilidades a curto prazo.

Contas do Passivo

Histórico	Outubro	Novembro	Dezembro
<u>PASSIVO</u>			
Instituições Financeiras	R\$ 1.231.215,40	R\$ 1.231.213,40	R\$ 1.231.298,76
Fornecedores	R\$ 843.783,56	R\$ 794.574,35	R\$ 701.528,47
Obrigações Tributárias	R\$ 364.000,02	R\$ 176.138,23	R\$ 127.680,12
Obrigações Trabalhistas	R\$ 197.852,45	R\$ 192.486,30	R\$ 176.276,10
Passivo Não Circulante	R\$ 11.822.292,61	R\$ 11.708.142,59	R\$ 11.602.821,21
Patrimônio líquido	R\$ 9.499.645,15	R\$ 9.499.648,15	R\$ 9.596.248,59
Total da receita	R\$ 5.247.996,01	R\$ 5.850.200,78	R\$ 6.315.792,63
Total da despesa	R\$ 4.368.981,68	R\$ 4.810.821,23	R\$ 5.271.958,06
TOTAL PASSIVO	R\$ 4.716.011,75	R\$ 4.603.390,42	R\$ 4.243.256,07

Nota: Em relação as contas do Passivo foram constatadas redução gradual do saldo final em cada mês analisado, em especial em relação as contas; Fornecedores, obrigações Tributárias e Trabalhistas.

Foi verificado aumento das Receitas e consequentemente aumentos das Despesas.

4. Das Demonstrações De Receita e Despesas.

Com base nos demonstrativos de receitas e despesas pode ser verificado que a ora recuperanda realizou resultados crescentes refletindo em lucro no trimestre analisado.

Também foi verificado, que no trimestre analisado, foi constatado que ocorreu Resultados de Passivo a Descoberto em detrimento com a redução do Ativo da empresa.

Credores - Recuperação Judicial			
Outubro a Dezembro de 2021			
Calsse	Outubro	Novembro	Dezembro
Fornecedores	R\$ 386.924,25	R\$ 384.647,06	R\$ 384.647,06
Trabalhistas	R\$ 13.041,79	R\$ 10.428,03	R\$ 7.814,27
Contratos de Mutuo	R\$ 2.799.976,00	R\$ 2.797.476,00	R\$ 2.797.476,00
Emprestimos Bancarios	R\$ 1.735.869,75	R\$ 1.735.869,75	R\$ 1.735.869,75
Emprestimos Quirografarios	R\$ 210.916,00	R\$ 205.916,00	R\$ 205.916,00
Total	R\$ 5.146.727,79	R\$ 5.134.336,84	R\$ 5.131.723,08

Possivelmente pela não lançamento dos pagamentos realizados junto aos credores da Recuperação Judicial, reduzindo o Passivo da empresa, conforme quadro abaixo:

Demonstrativo de Resultado			
Consolidado			
Outubro a Dezembro de 2021			
Histórico	Outubro	Novembro	Dezembro
ATIVO	R\$ 4.014.375,43	R\$3.928.297,92	R\$3.466.480,71
PASSIVO	R\$ 4.716.011,75	R\$4.603.390,42	R\$4.243.256,07
Saldo	<u>-R\$ 701.636,32</u>	<u>-R\$ 675.092,50</u>	<u>-R\$ 776.775,36</u>
RECEITAS	R\$ 5.247.996,01	R\$5.850.200,78	R\$6.315.792,63
(-) DESPESAS	R\$ 4.368.981,68	R\$4.810.821,23	R\$5.271.958,06
Resultado	R\$ 879.014,33	R\$ 1.039.379,55	R\$ 1.043.834,57

Conclusão.

Assim de acordo com as análises nos demonstrativos contábeis da recuperanda, foi verificado que a empresa realizou lucro no trimestre analisado, estando a mesma apta ao cumprimento das obrigações junto aos Credores listado no Plano de Recuperação Judicial, mesmo com a redução dos recebíveis referente aos clientes, bem como a redução do ativo, demonstrando a necessidade para fazer frente as despesas correntes da atividade e demais obrigações pretéritas.

Também foi verificado, que o Plano De Recuperação apresentado em juízo, vem sendo cumprido.

Visto a realização de lucros nos meses analisados, mesmo com a redução das receitas operacionais a empresa tem capacidade financeira e econômica de realizar os compromissos junto à Recuperação Judicial, fica demonstrado a capacidade da recuperanda em manter suas atividades operacionais e o cumprimento das obrigações previstos no Art. 64 da Lei 11.101/2005.

Pelo exposto, este Perito vem informar que a princípio, verifica se que a Recuperanda está em condições de manter as obrigações do pagamento das parcelas do Plano de Pagamentos de Recuperação Judicial, e o prosseguimento do benefício da Recuperação Judicial.

Nada mais tendo a acrescentar, permanece este Perito à disposição de V. Exa. para prestar quaisquer esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2022.


Marcus De Villemor Salgado

Perito Judicial

CRC – 80.748